SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Comunicados	7
Vigilância Sanitária	7

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.320/19, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar hospitais filantrópicos, para custear despesas com a manutenção do Programa Pró-Santa Casa.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 021/19, de 20/08/2019, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Itapura-SP, autorizado a subvencionar no ano de 2019, a SANTA CASA DE ANDRADINA (Irmandade da Santa Casa de Andradina), CNPJ n.º 43.535.210/0001-97, CNES: 2082691, com endereço a Av Guanabara, 730, Centro, Andradina-SP, CEP 16901-000 e o HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA (Associação Lar Sao Francisco de Assis na Providencia de Deus), CNPJ n.º 53.221.255/0034-09, CNES: 2078511, com endereço a Alameda Bahia, s/n, Centro, Ilha Solteira-SP, CEP 15.385-000, o valor de até R$ 3.738,72 (tres mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) para cada entidade filantrópica, objetivando o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa “Pró-Santa Casa”.

Parágrafo Único: A Santa Casa de Andradina e o Hospital Regional de Ilha Solteira, entidades filantrópicas sem fins lucrativos, de caráter regional, foram escolhidas para receber os recursos por indicação de Colégio Regional, para que seja apoiada financeiramente pelo Gestor Estadual e Gestor Municipal da Região.

Art. 2º - Para o cumprimento da subvenção social, fica o Município de Itapura, autorizado a repassar a Santa Casa de Andradina e ao Hospital Regional de Ilha Solteira, no período de janeiro a dezembro de 2019, a importância mensal de R$ 311,56 (trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) para cada entidade filantrópica.

Art. 3º - As entidades deverão apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, de conformidade com o disposto na legislação de regência e instruções do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de agosto de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral.

LEI Nº 2.321/19, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Extingue cargos em comissão do Quadro de Pessoal.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 022/19, de 20/08/2019, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos exclusivamente os cargos e funções do Quadro dos Cargos em Comissão da Prefeitura do Município de Itapura, Estado de São Paulo, abaixo enumerados, criados pela Lei Municipal n. º 1.599/03, de 06/03/2003 em seu artigo 2º e Lei Municipal n. º 1.664/05, de 20/04/2005, em seu art. 7º:

Quant.	Nomenclatura do Cargo	Ref. Sal.	Valor R$
01	Vice-Diretor de EMEF, criado pela Lei Municipal n.º 1.599/03, de 06/03/2003, art. 2º.	88	3.231,87
01	Secretaria(o) de Gabinete, criado pela Lei Municipal n.º 1.664/05, de 20/04/2005, art. 7º.	42	1.629,35

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, exclusivamente, na parte que dispõe sobre os cargos extintos, enumerados no art. 1º deste texto legal, criados pela Lei Municipal n. º 1.599/03, de 06/03/2003 em seu artigo 2º e Lei Municipal n. º 1.664/05, de 20/04/2005, em seu art. 7º.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de agosto de 2019.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral.

Decretos

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Decreto n.º 03153/2019, de 01 de Agosto de 2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000039 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000076 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.000,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000078 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	R$	8.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000101 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	10.000,00
02.03.01 - 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000110 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	5.000,00
02.03.01 - 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000112 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
02.03.01 - 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000113 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000099 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
02.03.01 - 08.244.0016-2.038 - Ficha: 000129 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	11.000,00
02.03.03 - 13.392.0017-2.042 - Ficha: 000143 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000229 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	5.000,00
02.04.05 - 12.361.0019-2.091 - Ficha: 000238 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.000,00
02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000296 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
02.04.13 - 12.364.0021-2.058 - Ficha: 000460 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	R$	5.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000325 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	9.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000484 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Publico	R$	25.000,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000397 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	20.000,00
02.04.03 - 12.365.0019-2.049 - Ficha: 000204 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	5.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000458 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	R$	10.000,00
TOTAL DO RECURSO.....	R$	151.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	**R$**	**151.000,00**

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000040 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
02.02.04 - 04.122.0012-2.025 - Ficha: 000058 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	3.000,00
02.02.04 - 04.122.0012-2.025 - Ficha: 000060 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000080 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
02.03.01 - 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000109 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	6.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000104 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	7.000,00
02.03.01 - 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000107 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.033 - Ficha: 000118 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	3.000,00
02.03.01 - 08.244.0013-2.033 - Ficha: 000121 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
02.03.03 - 13.392.0017-2.042 - Ficha: 000144 3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R$	1.000,00
02.04.06 - 12.361.0019-2.048 - Ficha: 000252 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.000,00
02.04.06 - 12.361.0019-2.048 - Ficha: 000253 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000295 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	25.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000317 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	25.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.067 - Ficha: 000347 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	5.000,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.067 - Ficha: 000348 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000406 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	10.000,00
02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000415 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	5.000,00

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

02.06.03 - 26.782.0027-2.081 - Ficha: 000422 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000183 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	2.500,00
02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000186 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.500,00
02.05.01 - 10.301.0023-2.062 - Ficha: 000329 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	**R$**	**151.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 01 de Agosto de 2019.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretario Geral

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Comunicados

Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 58/19 Data de Protocolo: 30/05/2019 CEVS: 352300801-931-000002-1-3 Data de Validade: 23/08/2020 Razão Social: IRON FITNESS SPORTS ACADEMY LTDA CNPJ/CPF: 33.458.056/0001-43 Endereço: Rua 13 DE MAIO, 501 CENTRO Município: ITAPURA CEP: 15390-000 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA CPF: 60818930900 Resp. Técnico: FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA CPF: 60818930900 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:053654-G UF:SP A Coordenadora da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPURA. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento ITAPURA, Segunda-feira, 26 de Agosto de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 70/19 Data de Protocolo: 06/08/2019 CEVS: 352300801-477-000006-1-2 Data de Validade: 06/08/2019 Razão Social: CARLOS ROBERTO WALDEMAR COSTA & CIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 12.638.690/0001-98 Endereço: Avenida MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, 1071 CENTRO Município: ITAPURA CEP: 15390-000 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ROBERTO WALDEMAR COSTA CPF: 02591949808 Resp. Técnico: VICTOR ANTONIO MURGO COSTA CPF: 41021440809 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:87370 UF:SP A coordenadora da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPURA. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento ITAPURA, Segunda-feira, 26 de Agosto de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 71/19 Data de Protocolo: 06/08/2019 CEVS: 352300801-477-000010-1-5 Data de Validade: 23/08/2020 Razão Social: VICTOR ANTONIO MURGO COSTA CNPJ/CPF: 33.852.744/0001-93 Endereço: Avenida MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, 1071 CENTRO Município: ITAPURA CEP: 15390-000 UF: SP Resp. LEGAL: VICTOR ANTONIO MURGO COSTA CPF: 41021440809 Resp. Técnico: VICTOR ANTONIO MURGO COSTA CPF: 41021440809 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:87370 UF:SP A coordenadora da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPURA. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento ITAPURA, Segunda-feira, 26 de Agosto de 2019.